

01-0401/2002



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0401/2002 DE 2002

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0401/2002 DE 06/08/02

PROMOVENTE: VEREADOR

DALTON SILVANO DO AMARAL

E M E N T A:

"DENOMINA ESTRADA DAS CACHOEIRAS OU COCHEIRAS, SITUADA NO BAIRRO DO RIO PEQUENO - SUBDISTRITO BUTANTÃ PARA RUA CONDE LUIZ E. MATARAZZO."

OBSERVAÇÕES:

Lei nº 13.455/2002 de 22/11/2002

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
4/11/2010 13:10:19

00000018553-10



CÓD

ARQUIVADO EM

26/11/2002

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Constituinte



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 de 01 proc.
Nº 123456789
São Paulo
Adelina Cícero - Des. Parlamentar

01 - PL
01 - 0401/2002

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE:

Constitutional Justice
Political Inst. Nelson M. Am
Edw. D. G. 1892
Financial Instruments

~~PRESIDENTE~~

PROJETO DE LEI

Denomina Estrada das Cachoeiras ou Cocheiras, situada no bairro do Rio Pequeno – Subdistrito Butantã para Rua Conde Luiz E. Matarazzo

APROVADO EM 1ª. DISCUSSÃO
VOLTA A 2ª. DISCUSSÃO

17 SET 2002

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - – Denomina Rua Conde Luiz E. Matarazzo o logradouro conhecido por Estradas das Cachoeiras ou Cocheiras – Codlog 05141-1 com início na Rua José Franco Silva e término na divisa com o município de Osasco.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de despesas próprias do orçamento suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

APROVADO EM 2ª. DISCUSSÃO A SANÇÃO

06 NOV 2062

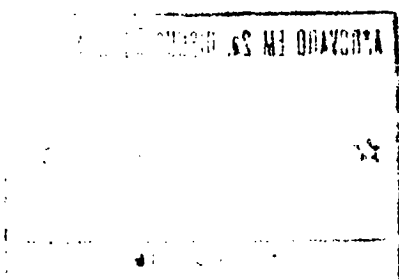
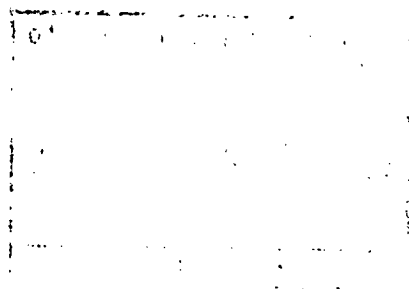
PRESIDENTS

Sala das Sessões, 02 de Julho de 2002.

DALTON SILVANO
Vereador

**Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10**

06 AGO 2002



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
(SEGUE(M) junto(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 2 a 11 e folha de informação sob nº
12 28/08/02 a 200)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

PRÓ-MEMÓRIA

HISTÓRIA DE VIDA

Folha nº	02	do proc.
Nº	4101	da 02

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Nascido aos 3 de Maio de 1902 em São Paulo, Luiz Eduardo Matarazzo era o último dos 13 filhos do fundador das "Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo".

Em 1935 ao se desligar do grupo investiu em terrenos além do Rio Pinheiros, especificamente adquirindo 3 Fazendas que ocupavam a área que vai da atual Cidade Universitária até a Cidade de Deus (Bradesco).

A toda esta área na época com mais de mil hectares, pela sua grande devoção a São Francisco de Assis, Patrono da Itália, terra de seus ancestrais, ele deu o nome de "Cidade" São Francisco (hoje conhecida também como "Vila" São Francisco).

A seguir abriu estradas, construiu muitas casas, criou loteamento, planejou um campo de Golf (aberto em 1937) e enfim deixou entre a Cidade Universitária e a Cidade de Deus (Bradesco) as bases para aquele que é hoje o bairro conhecido com o nome que ele deu e que vai da Av. Jaguaré e Rio Pequeno até Osasco.

Enfim, ele criou as premissas para a urbanização da área que liga hoje São Paulo e Osasco.

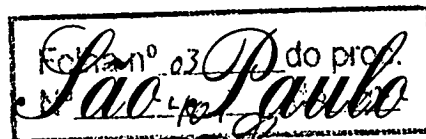
Washington Alves de Proença" e vai até uma pequena Praça, divisa de São Paulo com Osasco. Praça esta ainda sem nome.

O objetivo deste PI é alterar a denominação da Rua das Cachoeiras ou Cocheiras para o nome daquele que planejou a urbanização de toda aquela área sendo que no caso os herdeiros colocariam no meio do jardim da praça uma estátua em bronze que representasse a figura do Homem que criou aquele bairro.

Realmente a Cidade de São Paulo prestaria assim uma justa homenagem ao Conde Luiz Eduardo Matarazzo dando o nome dele a esta Praça e a Avenida de acesso ao Bairro que ele idealizou e desenvolveu e pela qual se chega, como alternativa de caminho de São Paulo para Osasco, passando pela "Colina São Francisco", "Capela São Francisco", "Portal de São Francisco", "Chácara São Francisco", "Golf de São Francisco", ou passando



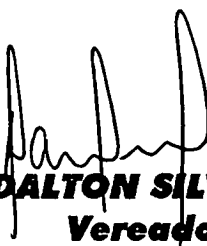
Câmara Municipal de



Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

pela "Reserva São Francisco" e "Parque dos Príncipes" e enfim passando na porta da Cidade de Deus até chegar a própria sede da Prefeitura de Osasco.

Esta Avenida, por engano chamada Av. das Cachoeiras, já que no registro de imóveis ainda consta como Avenida das "Cachoeiras" (porque ali havia mesmo cachoeiras e jamais existiram "Cachoeiras"), não teria possivelmente objeção de ninguém e aquela rua mais cedo ou mais tarde, haverá de ter um qualquer nome e melhor seria de alguém merecedor e ligado à história do Bairro.


DALTON SILVANO
Vereador

Folha nº 04 do proc.
 Nº 4102 do 02
 Adeline Cioric - Ars. Parlamentar
 RF. 100.406



Atto di morte

CARTEIRE DI ZURIGO Estratto del registro del deceduto ed circostanze di tale civile di Zurigo

Il giorno venticinque settembre 1958 alle ore nozze nove cento quattro minuti quindici

è morto a Zurigo

Matarazzo, Eduardo

di nazionalità brasiliana

stat. o domiciliat. o a São Paulo, Brasile

atto di giugno 1902 a São Paulo

matrimonio con Matarazzo, Francesco

filomana, nata Sansiviero

marito di Blanca, nata Treiso.

al migliore, usato in luogo comune

per 420. n. 2552

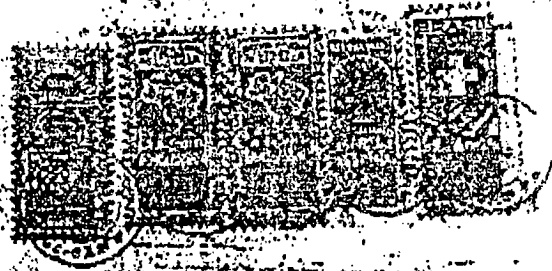
il 26 settembre 1958

Ufficiale dello stato civile:
Boley

ORIGINAL IN
 CARTEIRE DI
 ZURIGO
 N. 4102
 DO 02
 1958

2 TABELLÃO - DR. RINALDO BULCÃO CHES
 NICO CORNO PAQUILA - TABELLÃO INTERIM

LEI Nº 10.000 (1966) DE 10.000 PAULO LELCIS LUIZ F. PASCHOAL ROBERTO LOPES R. CONTINHO TEL. 21-2111 SÃO PAULO	Certifica-se a presente foto-pública-fotocópia ser a presente foto-pública-fotocópia extraída da original, ao qual se refere o nº 11. São Paulo, 1958 Dr. Rinaldo Bulcão Ches Dr. Nico Corno Paquila
--	---





Visto per legalizzazione
Zurigo, 11.10.1958
La Cancelleria di Stato

Kont. Nr. 4875
Taxe Fr. 2.- Dr. O. Moesch

200
Zürich
ZORICH

Reconheço verdadeiramente a assinatura supracitada de Dr. O. Moesch, da Chancaria de Estado do Cantão de Zurigo, Suíça.

Em São Paulo, 11 de outubro de 1958, o Conselheiro de Legação e Primeiro Secretário da Legação da Suíça em São Paulo, Brasil, reconhece a assinatura supracitada de Dr. O. Moesch, da Chancaria de Estado do Cantão de Zurigo, Suíça, em nome do Senhor da Legação da Suíça em São Paulo, Brasil, e reconhece a assinatura supracitada de Dr. O. Moesch, da Chancaria de Estado do Cantão de Zurigo, Suíça, em nome do Senhor da Legação da Suíça em São Paulo, Brasil.

X Maurício Willech
MAURICIO WILLECH
Consul Geral

Reconheço por autenticidade a firma de MAURICIO WILLECH, Consul Geral do BRASIL.

Delegacia Fiscal em São Paulo, 11 de Outubro de 1958

11.10.58
Firma Fiscal de Comissão
Onde do Delegado Fiscal, autêntico

FIRMA TAB. FLEURY
Rua Santa Catarina, 114
São Paulo - S. Paulo

TABELIONATO FLEURY
13.º CRIM. DE NOTAS

Fls. Roberto Simoesen N.º 114

Reconheço por autenticidade a firma de

Fls. Roberto Simoesen N.º 114

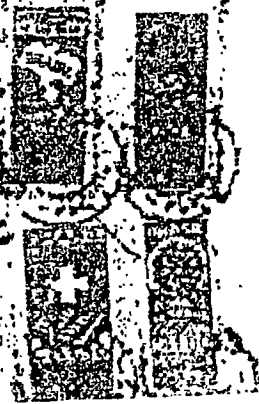
Reconheço por autenticidade a firma de

Reconheço por autenticidade a firma de

Reconheço por autenticidade a firma de

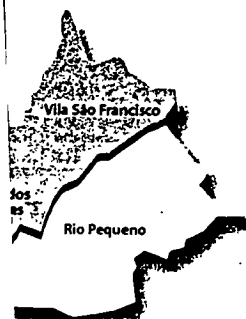
Reconheço por autenticidade a firma de

Reconheço por autenticidade a firma de



casas e apartamentos rotam em meio ao verde o Rio Pequeno

imo da Cidade Universitária, o distrito esbanja áreas
rizadas e opções de moradia. Na Vila São Francisco
ontam prédios e condomínios de casas. E ainda há terrenos
arque dos Príncipes, bairro residencial de alto padrão.



Rio Pequeno
área: 9,7 km²
população:
97 172*

São Paulo
área: 1 509 km²
população:
3 943 6

Localização estimada em 1999

Distâncias

11 km pça da Sé	8,3 km av. Paulista
9,3 km av. 23 de maio	5,3 km av. Brig. Faria Lima

Com conclusão prevista para dezembro, um viaduto permitirá aos motoristas que vêm do interior pela rodovia Raposo Tavares desembocarem diretamente na avenida Politécnica.

interior do Estado
rod. Raposo Tavares

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

interior do Estado

A71

A47
JUNTA-SE A PÁG.

00

A B C D E F H J L M N O P R S T U V X Z

1 - R. Estados Unidos
2 - R. Dinamarca
3 - R. Canadá
4 - R. Brasil
5 - R. Argentina
6 - LOTEAMENTO JD. DA CONQUISTA

Folha nº 08
Nº 402

Adeline Ciconi - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

PERUS

JARAGUÁ

VEDADA A REPRODUÇÃO TOTAL E PARCIAL DA OBRA, CONFORME ARTIGO 7º, § IX DA LEI Nº 9610 DE 19/02/98.
TERAÇÕES DIÁRIAS.

00100-000 Camilo de Aguiar - R - V. *Albuquerque*
04130-020 Camilo Garcia Branco - R - V
05100-270 Gynephotos LDO
00348-070 Camilo Cavalheiro, Dom - P - V. *Albuquerque*
08110-700 Camilo de Nardis - R - V. *Albuquerque*
03266-000 Camilo Haddad, Doutor - R - V
03018-030 Camilo Joao Christovao - R - V
04125-140 Camilo José - R - V. *Albuquerque*
02243-030 Camilo José Cels - Tr - V. *Albuquerque*
04481-080 Camilo Lopes de Souza - R - V. *Albuquerque*
03447-170 Camilo Mazzi - R - V. *Albuquerque*
06688-030 Camilo Nader - até 99/100 - R - V. *Albuquerque*
06688-031 Camilo Nader - de 10/102 a 193/200 - R - V. *Albuquerque*
06688-032 Camilo Nader - de 201/202 ao Fim - R - V. *Albuquerque*
02670-030 Camilo Pecunia - R - V. *Albuquerque*
04754-020 Camilo Prates - R - V. *Albuquerque*
02321-020 Camilo Ramal - Tr - V. *Albuquerque*
08040-410 Camilo Torres - R - V. *Albuquerque*
05451-020 Caminha Amorim - R - V. *Albuquerque*
02313-030 Caminhadade, de - R - V. *Albuquerque*
06857-230 Caminho Campo dos Farias - R - V. *Albuquerque*
04315-080 Caminha das Caneas - R - V. *Albuquerque*
05524-000 Caminho do Engenho - R - V. *Albuquerque*
02321-010 Caminho do Piquet - R - V. *Albuquerque*
01417-060 Camiranga - R - C. *Albuquerque*
05590-120 Camisso, Coronel - R - V. *Albuquerque*
04143-040 Camisso, General - R - V. *Albuquerque*
02738-010 Camorim - R - P. *Albuquerque*
03077-080 Camorm - R - P. *Albuquerque*
05181-220 Camorm de São Félix - R - V. *Albuquerque*
08421-050 Camões - R - V. *Albuquerque*
08081-620 Camões - R - V. *Albuquerque*
03032-010 Camomil - R - Camomil - R - V. *Albuquerque*
06007-030 Camomila - R - V. *Albuquerque*
03570-430 Camomila Romana - R - V. *Albuquerque*
03177-180 Campanhais, dos - P - V. *Albuquerque*
08220-830 Campanhais, dos - P - V. *Albuquerque*
08220-831 Campanhais, dos - P - V. *Albuquerque*
03177-040 Campanha - P - V. *Albuquerque*
08431-230 Campanha Gaucha - R - V. *Albuquerque*
04224-010 Campanha - R - V. *Albuquerque*
03204-010 Campanha - R - V. *Albuquerque*
04727-050 Campanha - R - V. *Albuquerque*
08320-000 Campanha de Minas - R - P. *Albuquerque*
05765-150 Campanha - R - V. *Albuquerque*
05894-280 Campanha - R - V. *Albuquerque*
02313-100 Campanha - R - V. *Albuquerque*
05340-030 Campanha - R - V. *Albuquerque*
05018-010 Campanha - R - V. *Albuquerque*
04098-050 Campanha de Taboras - R - P. *Albuquerque*
05788-250 Campanha Grande - R - V. *Albuquerque*
02317-010 Campanha - R - V. *Albuquerque*
06131-090 Campanha - Tr - V. *Albuquerque*
01201-001 Campanha, Barão de - Lido Lido - R - V. *Albuquerque*
01201-001 Campanha, Barão de - Lido Lido - R - V. *Albuquerque*
01404-000 Campanha - até 638/638 - R - V. *Albuquerque*
01404-001 Campanha - de 640/641 a 1268/1268 - R - V. *Albuquerque*
01404-002 Campanha - de 1270/1271 ao Fim - R - V. *Albuquerque*
08210-000 Campanha do Piauí - R - V. *Albuquerque*
08285-110 Campanha do Sul - R - V. *Albuquerque*
03167-020 Campanhinhos, dos - R - V. *Albuquerque*
02252-180 Campanópolis - P - V. *Albuquerque*
02981-040 Campano - R - V. *Albuquerque*
02314-080 Campano - R - V. *Albuquerque*
05424-080 Campano Alegre - R - V. *Albuquerque*
02871-030 Campano Alegre de Minas - R - V. *Albuquerque*
02337-020 Campano Alto - R - V. *Albuquerque*
03929-240 Campano Azul - R - V. *Albuquerque*
03944-020 Campano Azul - R - V. *Albuquerque*
03204-050 Campano Belo - R - V. *Albuquerque*
02269-010 Campano Bom do Sul - R - V. *Albuquerque*
04319-030 Campano Branco - R - V. *Albuquerque*
02489-120 Campano Comodoro - R - V. *Albuquerque*
02987-070 Campano de Aclamação - R - V. *Albuquerque*
04763-260 Campano de Pátria - R - V. *Albuquerque*
03572-080 Campano de Vinha - R - V. *Albuquerque*
02991-110 Campano das Laranjeiras - R - V. *Albuquerque*
03685-010 Campano das Prunheiras - R - V. *Albuquerque*
02012-000 Campano de Bagatela - P - V. *Albuquerque*
06360-070 Campano de Pinheiros - R - V. *Albuquerque*
08070-000 Campano de Santana - R - V. *Albuquerque*
04850-240 Campano do Anil - R - V. *Albuquerque*
05159-440 Campano do Laranjeira - R - V. *Albuquerque*

GUIA DE SÃO PAULO - MAYUGRAF.

Adriana Ciccone - Ass. Parlamentar

CAB/CAC F. 100.406

ÍNDICE DAS VIAS PÚBLICAS

0572-000 até 491/492
0572-001 de 493/494 ao fim
0605-035 Cabeça Encimada, Tr.-V. Sulca 105 X 19
05791-040 Cabeceiras de Baso, Jd. Mitsutani 254 V 14
0616-010 Cabedelo-V. Inah 174 J 22
07151-460 Cabedelo-Guarulhos A87 V 02
03364-050 Caberari-V. Formosa 157 V 21
03144-040 Cabinda-V. Alpina 212 B 03
04855-140 Cabirões do Jd. Inah 399 O 19
02356-060 Cabitu-V. Esmeralda 013 L 19
04367-060 Cabuçu-V. Sta. Catarina 261 V 19
06111-020 Cabuçu-V. Nam 83 A 9
05340-050 Cabo do Carapicuíba B20 E 27
02322-180 Cabo-V. Aurora 014 H 15
07272-350 Cabo-Guarulhos 53 H 15
Cabo Branco, Pr.-V. Pnc Isabel 137 A 29
09110-490 Cabo Branco-Santo André 299 Z 12
06286-310 Cabo de Boa Esperança-Embu 253 J 23
04952-540 Cabo das Tormentas-Jd. Lourdes 136 P 06
06445-140 Cabo Frio-Barueri B13 P 6
07082-220 Cabo Frio-Guarulhos 17 J 2
06411-380 Cabo Frio-V. Mariana 165 L 09
06962-050 Cabo Frio-V. S. Bern. do Cpo. 294 B 1
06910-450 Cabo Frio-V. Viçosa-Duadema 320 A 08
07230-321 Cabo Verde, Pr.-Guarulhos 22 R 26
Cabo Verde-V. Olimpia 205 D 15
04550-080 até 196/197
04550-081 de 196/197 ao fim
06286-330 Cabo Verde-Embu 253 M 23
06241-200 Cabo Verde-Santo André 243 M 21
04756-180 Cabo York-V. Almeida 258 M 12
Cabo, veja também pelo nome Ex. Adão Pereira Cl. Av.
03720-150 Caboclo-V. Sertão 074 F 27
06474-160 Caboclo da Lua Nova-Cohab Barro Branco I 194 D 14
05752-370 Caboclo-V. Anália 226 P 02
03573-110 Cabomonte-V. Anis 159 O 16
04280-110 Cabonha-V. Nair 209 O 20
04090-020 Cabouquenas-Moema 206 J 17
06370-430 Cabourí Av.-Jd. Rossi 220 D 01
06971-320 Cabouçu-Duadema 348 P 27
04726-210 Cabral do Jd. Helionar 237 V 28
06985-200 Cabral de Câmara-S. Bern. do Cpo. 323 U 27
06451-120 Cabral de Almeida-Lajeado 138 L 14
06311-090 Cabral de Melo-Pq. S. Rafael 246 L 24
05580-050 Cabral de Menezes-V. Gomes 173 T 07
05105-020 Cabral de Vasconcelos Dr.-V. Eleonora 088 L 10
04929-110 Cabral do Nascimento-Alto da Piviera 312 A 23
03424-020 Cabral-V. Camilo 157 S 07
07132-440 Cabral-Guarulhos A84 L 28
06175-450 Cabral-Santo André 327 H 01
07262-451 Cabral Paulista-V. Guarulhos 55 E 28
03551-010 Cabral Paulista, Av.-Cid. Patrícia 132 A 07
06571-020 Cabral Paulista-Itaquecetuba 444 R 13
03703-010 Cabral-Penha de França 101 E 16
06730-000 Cabral-Vargem Gde. Paulista 437 C 26
07134-380 Cabral-Guarulhos A84 P 16
06577-270 Cabral-Itaquecetuba 56 O 29
06250-710 Cabral-Santo André 243 H 15
06635-090 Cabral-S. Bern. do Cpo. 267 V 21
Cabrão, V. Guarulhos B15 S 19
06321-001 até 402/403 ao fim
06856-060 Cabreúvas das Estr.-Itapetereira da Serra 309 P 16
Cabrini Madre-V. Mariana 179 S 28
04020-000 até 289/290
04020-001 de 291/292 ao fim
01545-030 Cabrita Cel.-Jd. da Glória 180 Z 14
07243-003 Cabrobo-V. Guarulhos A90 H 26
03215-030 Cabrobo-V. Calmota 212 T 16
07033-050 Cabuçu do Estr. Velha-Guarulhos 72 Z 20
07075-170 Cabuçu do Estr.-Guarulhos A81 L 14
07075-171 Cabuçu-Guarulhos A54 C 18
02282-050 Cabuçu, Av.-Jd. S. Luís 16 B 2
06915-210 Cabuçu-Santo André 327 H 08
04348-120 Caburê-Jd. Oriental 262 V 9
06440-160 Caburê-V. Odete 137 P 16
02651-120 Caburê do Sol Jd. Pan 038 N 02
05603-050 Cabuda-Cid. Jardim 175 S 19
03558-060 Cabuda Real-V. Jd. 104 B 29
05201-180 Cabuda-Silva-Jd. A47 E 18
07142-240 Caçador-Guarulhos A85 M 1
02073-000 Caçador-V. Parva 069 R 26
04274-050 Caçador de Esmeraldas V. D. Pedro 180 V 30
Caçador, veja também pelo nome Ex. Narciso Caçador
09854-160 Caçadores dos S. Bern. do Cpo. 404 S 11
03192-160 Caçapava, Pr.-Jd. Itáka 183 F 03
06500-000 Caçapava-Al. Sant. de Pam. A95 J 21
04557-070 Caçapava-Brooklin Novo 204 V 10
09971-300 Caçapava-Duadema 348 P 28
06577-030 Caçapava-Itaquecetuba 84 X 2
07161-390 Caçapava-Guarulhos A59 T 3
06381-120 Caçapava-Carapicuíba B15 J 22
01408-010 Caçapava-Jd. Paulista 150 E 27
03273-540 Caçapava Br. de Jd. Silveira 184 O 10
06474-110 Caçapava-Osasco 142 J 27

03412-030 Caçapava-V. Antonia 157 C 11
03942-080 Caçapava-Jd. Itáka 188 N 28
06451-170 Caçapava-Cid. Paulista 166 C 11
07144-430 Caçapava-Guarulhos A55 E 14
03040-050 Caçapava do, Pr.-Santo André 298 F 03
04853-240 Caçapava-Nair-Graça 398 L 17
03318-080 Caçapava-V. Gomes Cardim 128 J 24
03508-090 Caçapava-V. S. Gerardo 101 O 20
06235-295 Caçapava Br. de Pq. Guanini 106 Z 20
03891-020 Caçapava-V. Sta. Lúcia 104 X 14
04763-030 Caçapava-Socorro 286 U 11
03414-170 Caçapava, Pr.-V. Mafra 157 J 18
07183-210 Caçapava-Guarulhos 22 U 8
06220-180 Caçapava-Cid. A.E. Carvalho 133 S 17
09971-270 Caçapava-Duadema 348 P 28
06040-630 Caçapava-Jd. da Casa Pintada 107 P 10
02326-120 Caçapava-Jd. Corisco A80 B 20
06290-320 Caçapava-S. Carmosina 163 L 03
06184-090 Caçapava, Estr.-Brasília 7 N 27
02990-070 Caçapava, Estr.-Jaraguá A71 H 14
07173-160 Caçapava-Guarulhos A89 J 19
07175-141 Caçapava, Pas.-Guarulhos A62 Z 19
04846-590 Caçapava, Vi.-V. Nascença 400 D 12
06332-230 Caçapava-Carapicuíba B15 S 27
06413-000 Caçapava, Av.-Barueri B2 U 9
02326-000 Caçapava, Estr.-Fumas 014 X 02
03024-000 Caçapava-Parl 126 A 10
04512-030 Caçapava-V. S. Bern. do Cpo. 295 T 07
07080-000 Caçapava-Guarulhos 17 F 6
09440-080 Caçapava-Rib. Pires 308 O 29
09615-100 Caçapava-S. Bern. do Cpo. 296 R 8
05668-030 Caçapava-Açari-Cohab Adventista 282 L 17
06472-370 Caçapava-Açari-Cid. Tiradentes 166 E 28
02672-030 Caçapava-Alagoa-Jd. Sta. Cruz 027 X 05
06120-100 Caçapava-Alto Jd. Tul. 08 R 29
05868-020 Caçapava-Açari-Capão Redondo 282 N 16
05574-385 Caçapava-Açari, Tr.-Raposos Tavares 169 U 20
05574-370 Caçapava-Açari, Tr.-Raposos Tavares 169 O 21
05668-030 Caçapava-Açari-Capão Redondo 282 M 16
06472-373 Caçapava-Açari-Cid. Tiradentes 166 F 28
06265-210 Caçapava-Balbuena-Pq. do Carmo 191 L 18
06311-380 Caçapava-Balbuena, Tr.-Conj. Hab. São Francisco 246 T 25
06070-470 Caçapava-Bomita-V. Pedreiro 79 D 16
06320-230 Caçapava-Bomita-Pq. S. Rafael 246 B 21
06265-220 Caçapava-Bomita-Pq. do Carmo 191 A 15
06191-280 Caçapava-Carapicuíba-Jd. Romão 063 M 01
06472-150 Caçapava-Carapicuíba-Cid. Tiradentes 166 F 30
06472-440 Caçapava-Carapicuíba-Cid. Tiradentes 166 C 30
06472-570 Caçapava-Carapicuíba-Cid. Tiradentes 194 C 1
05574-360 Caçapava-Cochabamba, Tr.-Raposos Tavares 169 U 18
06472-460 Caçapava-Capacabana-Cid. Tiradentes 166 C 30
03254-380 Caçapava de Bandeira-Cohab São Nicolau 214 E 28
06475-150 Caçapava de Boa Esperança-Cohab Barro Branco II 194 V 18
05574-200 Caçapava de Fátima, Tr.-Raposos Tavares 169 U 19
06472-225 Caçapava de Felicidade-Cid. Tiradentes 166 A 25
06270-110 Caçapava de Ilha-V. Carmosina 162 R 12
06472-300 Caçapava de Pedra-Cid. Tiradentes 166 B 27
05574-190 Caçapava de Penha, Tr.-Raposos Tavares 169 U 19
05890-430 Caçapava de Saudade, Tr.-Jd. Madalena 282 B 7
06475-050 Caçapava de Sorte-Cohab Barro Branco II 194 O 18
06472-285 Caçapava das Abelhas-Cid. Tiradentes 165 V 29
05574-410 Caçapava das Flores, Trav.-Raposos Tavares 169 R 20
06473-010 Caçapava das Garças-Cid. Tiradentes 194 Z 13
06472-560 Caçapava das Guarábás-Cid. Tiradentes 194 C 2
06472-115 Caçapava das Jangadas-Cid. Tiradentes 194 H 3
06473-160 Caçapava das Sete Ilhas-Cid. Tiradentes 195 N 16
06475-090 Caçapava das Sete Ouedas-Cohab Barro Branco II 194 U 15
07175-070 Caçapava de Goiás-Guarulhos A62 A 30
03973-050 Caçapava de Minas-Jd. Sta. Adélia 245 J 10
06473-240 Caçapava de Paulo Afonso-Barro dos Pereiras 195 H 18
04170-020 Caçapava de Praia, Tr.-V. Moraes 237 E 24
03625-000 Caçapava de Santa Cruz-V. Domitila 103 P 15
06122-435 Caçapava de São Geraldo, Tr.-Pq. Sta. Amélia 83 U 28
05574-430 Caçapava de Verão, Tr.-Raposos Tavares 169 S 20
05668-010 Caçapava do An-Capão Redondo 282 M 16
07170-380 Caçapava do Arari-Guarulhos A88 O 24
Caçapava do Arari-V. Leonor 070 H 28
02078-000 até 422/423
02078-001 de 424/425 ao fim
05574-440 Caçapava do Arapendido-Raposos Tavares 169 N 21
06472-390 Caçapava do Bonfim-Cid. Tiradentes 166 F 29
06090-520 Caçapava do Brumado-Jd. Helena 53 C 28
03036-130 Caçapava do Campo-Jd. Paragassu 215 Z 1
06475-000 Caçapava do Campo Grande-Cid. Tiradentes 194 R 18
06472-480 Caçapava do Encanto-Cid. Tiradentes 166 C 30
06472-530 Caçapava do Espírito Santo-Cid. Tiradentes 194 B 1
09852-750 Caçapava do Itapemirim, Pas.-S. Bern. do Cpo. 380 X 10

04230-006 Caçapava do Macaé, Av.-V. Sacam 211 D 29
05574-290 Caçapava do Perdido, Tr.-Raposos Tavares 169 U 18
05574-180 Caçapava do Preto, Tr.-Raposos Tavares 169 U 19
05574-320 Caçapava do Remédio, Tr.-Raposos Tavares 169 U 17
06475-080 Caçapava do Resplendor-Cohab Barro Branco II 194 O 17
06475-030 Caçapava do Sol-Cohab Barro Branco II 194 P 15
05117-010 Caçapava do Sul-V. Jaguar 089 C 12
07262-010 Caçapava do Sul-Guarulhos 054 V 17
02649-000 Caçapava dos Antunes-Jd. Par 038 C 04
03818-110 Caçapava dos Índios-V. Clapier 076 N 20
07273-010 Caçapava dos Macacos-Guarulhos 25 A 22
03541-030 Caçapava dos Magois, Pr.-V. Guilhermina 131 H 14
04181-000 Caçapava Dourada-Jd. Ma. Estela 238 J 30
06475-040 Caçapava Duas Araras-Cohab Barro Branco II 194 R 17
05574-330 Caçapava Encruca, Tr.-Raposos Tavares 169 U 17
06110-780 Caçapava Escaramuça-V. Nam 082 V 15
05554-070 Caçapava Escuro-Jd. Assunção 131 R 14
02236-320 Caçapava Esperança, Tr.-Jacaré 44 D 15
03254-000 Caçapava Formosa-Cohab São Nicolau 214 D 28
06475-100 Caçapava Itáka-Cohab Barro Branco II 194 V 16
06180-100 Caçapava Itaquecetuba-Jd. Nolema 081 S 15
06472-420 Caçapava Jacupira-Cid. Tiradentes 166 F 30
06472-190 Caçapava Jacupira-Cid. Tiradentes 194 N 2
06190-350 Caçapava Mangalavá-V. Nam 82 U 10
05574-390 Caçapava Manoel João, Trav.-Raposos Tavares 169 P 20
06475-070 Caçapava Monte Alto-Cohab Barro Branco II 194 R 17
06472-610 Caçapava Moreira-Cid. Tiradentes 166 C 28
03254-290 Caçapava Nova Vida-Cohab São Nicolau 214 C 28
03551-000 Caçapava Paulista, Av.-Cid. Patrícia 131 X 06
07140-290 Caçapava Paulista-Guarulhos A85 O 17
06553-130 Caçapava Paulista-Pol. 112 R 30
05574-250 Caçapava Pinguale, Tr.-Raposos Tavares 169 U 20
05574-450 Caçapava Porcuá-Raposos Tavares 169 J 30
06472-180 Caçapava Quatá-Cid. Tiradentes 194 L 3
02991-240 Caçapava Santa Clara-Jd. Alvinha A72 L 26
03254-300 Caçapava Santa Helena-Cohab São Nicolau 214 B 28
03254-380 Caçapava São Benedito-Cohab São Nicolau 214 A 28
06473-170 Caçapava São Domingos-Cid. Tiradentes 195 N 15
06475-120 Caçapava Sete de Setembro-Cid. Tiradentes 195 A 15
06311-380 Caçapava Torta, Tr.-Conj. Hab. São Francisco 246 X 22
06475-130 Caçapava Três Ilhas-Cohab Barro Branco II 194 Z 15
06475-080 Caçapava Trifunfo-Cohab Barro Branco II 194 S 17
06270-140 Caçapava Uruapanema-V. Carmosina 162 M 09
06110-810 Caçapava Uruapanema-V. Nam 082 U 14
05574-460 Caçapava Várzea Nova-Raposos Tavares 169 N 20
05350-000 Caçapava das Estr.-V. S. Silveira 144 E 17
06070-000 Caçapava do Itapemirim-Cid. Tiradentes 166 C 30
06784-400 Caçapava Tab. da Serra 225 U 14
03544-050 Caçapava do Itapemirim-Cid. Patrícia 131 P 07
07134-370 Caçapava do Itapemirim-Guarulhos A84 P 19
03192-170 Caçapava-V. Paula 183 V 02
06322-000 Caçapava-V. Carapicuíba B10 R 27
01324-020 Caçapava-Bela Vista 151 J 7
07135-375 Caçapava Abreu-Guarulhos A83 V 10
09120-005 Caçapava Becker, Pr.-Santo André 300 H 24
04704-060 Caçapava Becker-Jd. das Águas 232 L 11
06144-180 Caçapava Becker-Osasco 141 J 25
06380-315 Caçapava Becker-Mauá 245 N 21
07120-290 Caçapava de Oliveira-Guarulhos 18 N 21
05359-020 Caçapava de Santo André-V. S. Luís 145 C 30
06126-290 Caçapava da Cruz Ferreira-Osasco 142 A 02
05101-110 Caçapava Gonçalves Barbosa, Pr.-City América 090 J 02
06142-070 Caçapava Schuring-Osasco 141 X 28
03613-140 Caçapava-Jd. Matrazzo 078 L 08
07260-170 Caçapava de Areia Guarulhos 25 X 18
03348-080 Caçapava de Areia, Tr.-V. Rio Branco 156 J 27
07272-250 Caçapava Guarulhos 53 J 12
Caçapava veja Cássio
03617-160 Caçapava, Pr.-V. Fêz 102 N 16
06364-350 Caçapava-Carapicuíba B19 J 25
06250-020 Caçapava-Pa. Quinze de Novembro 135 T 06
02307-330 Caçapava Apoen, Trav.-Parada Inglesa 69 R 1
02817-020 Caçapava Doble, Pr.-V. Siqueira 035 T 06
09851-050 Caçapava Tibiriçá-S. Bern. do Cpo. 267 H 27
Caçapava, veja também pelo nome Ex. Tibiriçá Caçapava
04145-000 Caçapava dos V. da Saúde 208 B 29
03428-060 Caçapava V. Carro 157 P 06
07155-370 Caçapava Guarulhos A87 N 14
06380-050 Caçapava Carapicuíba B15 M 17
09852-470 Caçapava, Estr.-S. Bern. do Cpo. 403 D 9
Caçapava-Jd. Paulista 178 J 03



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 12

do processo n° 01- 401 de 20 02 08 , 08 , 02 (a) Adelina

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Em 08-08-02

PL. 67/95 Arquivo

Decreto 32.124/92

Joaquim M. A. Soto
Ass. Téc. Dir. II - RF 10.813

Ao Nobre Vereador DALTON SILVANO.
Para se manifestar sobre o Decreto 32.124/92.

04/ 9 / 02

José Eduardo Cardozo
JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

Ao Nobre Vereador DALTON SILVANO: 25
Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

04/ 9 / 02

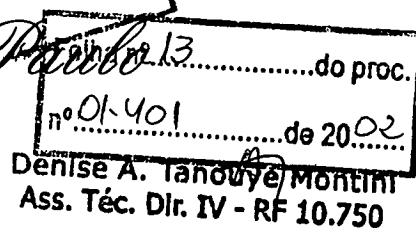
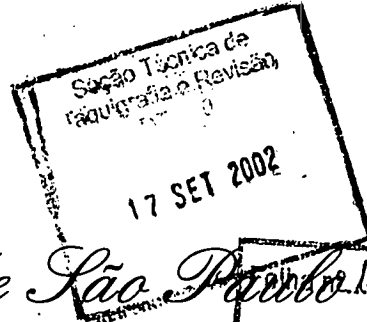
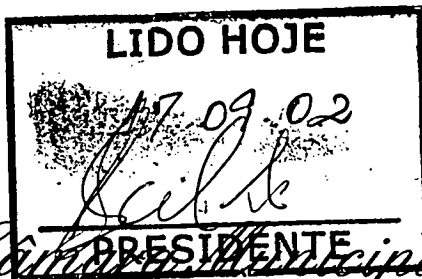
Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legisl. Chefe.
A.T.M.

SE GUE *m* juntado *A* nesta data, documento *P* e papel para Informação, rubricado *P*
sob folha *A* nº *13 a 18*

Em *08 / 11 / 02*

(a)

Denise A. Tanouye Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 401/02.

Trata-se o presente de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Dalton Silvano, que visa denominar Rua Conde Luiz E. Matarazzo a Estrada das Cachoeiras ou Cocheiras, situada no bairro do Rio Pequeno - Subdistrito Butantã.

A Lei Orgânica do Município, no artigo 13, artigo XXI, estabelece entre as competências da Câmara a de denominar as vias e logradouros públicos obedecidas as normas urbanísticas. O projeto em questão visa exatamente denominar um logradouro.

Assim, o projeto encontra amparo no artigo 13, inciso XXI da Lei Orgânica do Município.

Opina-se, portanto,
PELA LEGALIDADE.

No mérito, as comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e de Educação, Cultura e Esportes, nada tem a opor, uma vez que o local não tem denominação oficial e o homenageado prestou relevantes serviços a coletividade.

O parecer, portanto, é
FAVORÁVEL

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, de modo que o parecer é

FAVORÁVEL.

Sala das Comissões Reunidas, em

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

[Handwritten signatures and initials]
1



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 401/02.

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 15do proc.

nº 01-401de 2002

Denise A. Tanouze Montini
Ass. Téc. M. - R. 10.750

Rod.: 01	Folha: 29	Taq.: Marcelo	Sessão: 177ª S. Extra.
Orador: Pres. Montoro, Natalini	Data: 17.09.02	Sem Revisão da Taquigrafia	

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - O Sr.

Secretário procederá à leitura do item.

"PL 401/02, do Vereador Dalton Silvano (PSDB). Denomina Estrada das Cachoeiras ou Cocheiras, situada no bairro do Rio Pequeno - Subdistrito Butantã para R. Conde Luiz E. Matarazzo. Fase da discussão: 1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara".

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - A votos.

Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovada a inversão.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura do parecer conjunto das comissões competentes.

- É lido o parecer ao projeto de lei 401/02.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 16.....do proc.

nº 01-401.....de 20.02

Dep. SEB. A. Landeiro Montini
Ass. Tec. Dir. IV RF 10.750

Rod.: 01	Folha:30	Taq.:Marcelo	Sessão: 177ªS.Extra.
Orador:Pres. Montoro, Natalini	Data:17.09.02	Sem Revisão da Taquigrafia	

O SR. PRESIDENTE (Salim Curiati - PPB) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão do projeto de lei 401/02. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa). Está aprovado. Volta em segunda discussão.

Há sobre a mesa...(Viana)

Há sobre a mesa um requerimento de inversão de pauta, apresentado pelo Vereador Arselino Tatto, que será lido.

- É lido o seguinte: (108-11, A. Tatto)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA

Folha nº 7 do proc.
01-192/... do 20...
Ass. Téc. Dir. IV - RF/10.750

Rod.: 01 Folha:62

Taq.: Regina

Sessão: 189 extra

Orador: Presidente

Data: 06-11

Sem Revisão da Taquigrafia

"87. PL 401/02, do Vereador Dalton Silvano (PSDB).
Denomina Estrada das Cachoeiras ou Cocheiras, situada no bairro do
Rio Pequeno - Subdistrito Butantã para R. Conde Luiz E. Matarazzo.
Fase da discussão: 2ª. Aprovação mediante voto favorável da
maioria absoluta dos membros da Câmara."

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Em
discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão.
A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os
contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de
votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado. Vai à sanção.

Tem a palavra o nobre Vereador João Antônio.

O SR. JOÃO ANTONIO (PT) - (Pela ordem) - Requeiro,
regimentalmente, o adiamento do item 88 da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Celso Jatene - PTB) - Em discussão. Não
há mais oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos.
Os Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou
aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-
se agora. (Pausa). Está Aprovado.

Proceda o Sr. Secretário à leitura do item 89 da pauta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 18 ✓

do processo n° 01-401 de 20 02 08, 11, 02 (a) A

Denise A. Tanouye Montini
Ass. Téc. Dir. IV - RF 10.750

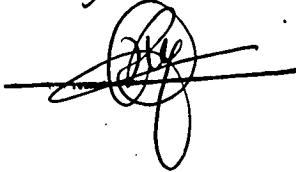
À LEG. 3 – SR. CHEFE:

O presente projeto foi aprovado em 2ª discussão e votação na 189ª Sessão Extraordinária, de 6 de novembro do corrente, estando em condições de ser encaminhado à sanção.

07/11/02


BRENO GANDELMAN
Assessor Técnico Legislativo Chefe
ATM

RECEBIDO EM LEG3
EM 08 11 102
ÀS 18:55 h.

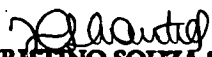


Srª Liliana

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica.

Preparar registro e carta de lei.

07/11/02


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sª.

07/11/02


LILIANA MARIA MIGLIANO BOSIZIO
Assistente Técnico de Direção IV

SE G U E..... juntado....., nesta data, documento..... e papel para informação, rubricado.....
sob folha..... nº 19/23

Em 25 / 11 / 2002

(a)


ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

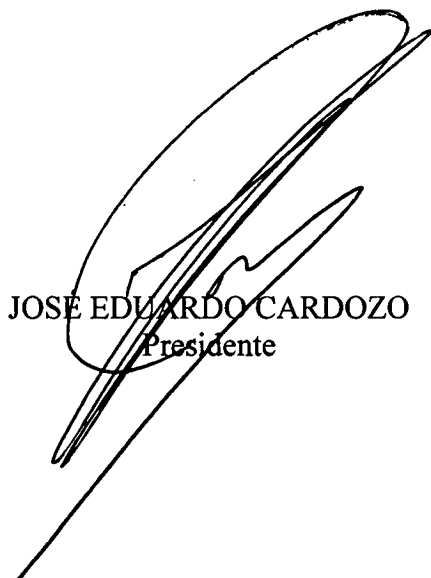
São Paulo, 12 de novembro de 2002.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.0667/2002

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 06 de novembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 491/02, de autoria do Vereador Dalton Silvano, que denomina Estrada das Cachoeiras ou Cocheiras, situada no Bairro do Rio Pequeno – Subdistrito Butantã, para Rua Conde Luiz E. Matarazzo.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


JOSE EDUARDO CARDOZO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

J
JCSS/lmb



18 - OF-LEG3
OFICIO N. 0667/2002

Folha Nº 20 do proc.
Nº 01-401 de 19/2002
O funcionário

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2002. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 401/02). (Ver. Dalton Silvano - PSDB). Denomina Estrada das Cachoeiras ou Cocheiras, situada no Bairro do Rio Pequeno - Subdistrito Butantã, para Rua Conde Luiz E. Matarazzo. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Denomina Rua Conde Luiz E. Matarazzo o logradouro conhecido por Estrada das Cachoeiras ou Cocheiras - Codlog 05141-1, com início na Rua José Franco Silva e término na divisa com o município de Osasco. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de despesas próprias do orçamento, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Eu, LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO Assistente Técnico de Direção IV, padrão "QPA-16-D" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 54 e digitei. Eu, ZUZASSATO Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 07 de novembro de 2002. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS Visto, Sônia Maria Verzolla Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) José Eduardo Cardozo; Antonio Goulart; Salim Curiati; Celso Jatene; Pastor Vanderlei de Jesus; Ana Martins; Dr. Farhat.

JCSS/lmb



Folha Nº. 21	do proc.
Nº. 01-401	de 19/2002
O funcionário	ANA MARIA FERNANDES

Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº DE DE DE 2002.

Denomina Estrada das Cachoeiras ou Cocheiras, situada no Bairro do Rio Pequeno - Subdistrito Butantã, para Rua Conde Luiz E. Matarazzo.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 06 de novembro de 2002, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Denomina Rua Conde Luiz E. Matarazzo o logradouro conhecido por Estrada das Cachoeiras ou Cocheiras - Codlog 05141-1, com início na Rua José Franco Silva e término na divisa com o município de Osasco.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de despesas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 07 de novembro de 2002.

O Presidente,

JCSS/lmb



Folha Nº 22	do proc.
Nº 01.401	de 19 2002
O funcionário	
ANA MARIA FERNANDES	
Assistente Parlamentar	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 12 de novembro de 2002.

Recebi ofício Leg. 3 nº 667/02, de 12/11/02, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 401/02, de autoria do Ver. Dalton Silvano.

RECEBIDO
SGM/ATL

14/11/02

MARLENE GÍMENES GIRALDES
ATL SGM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 23 ✓

do processo n° 04-401

de 20 02 25, 11, 2002 (a)

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

LEI N° 13.455, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2002

(Projeto de Lei n° 401/02, do Vereador Dalton Silvano - PSDB)

Denomina Estrada das Cachoeiras ou Cocheiras, situada no Bairro do Rio Pequeno - Subdistrito Butantã, para Rua Conde Luiz E. Matarazzo.

MARTA SUPPLY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 6 de novembro de 2002, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Denomina Rua Conde Luiz E. Matarazzo o logradouro conhecido por Estrada das Cachoeiras ou Cocheiras - Codlog 05141-1, com início na Rua José Franco Silva e término na divisa com o município de Osasco.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de despesas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de novembro de 2002, 449° da fundação de São Paulo.

MARTA SUPPLY, PREFEITA

ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

FERNANDO HADDAD, Respondendo pelo Cargo de Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de novembro de 2002.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 23 / 11 / 2002

página 01 coluna 4a

Conferido:

Ao

DT.94 - Senhora Chefe,

Para arquivamento.

25/11/2002

Jose Crisino
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/ <u>23#</u>	fls.
Arquivo em <u>26-11-2002</u>	
O Func.º <u>12</u>	
LINA ANGÉLICA MARTA GUIMARÃES	
Documentalista - R# 100.927	

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)